



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

Protocolo nº 7990
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em 27/04/2018
João Dionizio Ambrósio

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 006/2018.

Projeto de Lei nº 006/2018

Autor: Prefeito Municipal

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do município de Boa Esperança.”

Relator: José Dionízio da Paz

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

I- RELATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 006/2018 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do município de Boa Esperança”.

Integrando o Expediente da Sessão ordinária do dia 21/03/2018, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, e em cumprimento ao disposto nos artigos 47, 71, 77, 78, 81 e 134 do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para estudo e emissão de Parecer.

A reunião de estudo foi realizada 23/04/2018, Os Vereadores Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, informaram aos Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, que o Diretor do IFES participou de reunião na Câmara e efetuou os esclarecimentos necessários, tendo os Vereadores subscritores membros da Comissão Permanente em epígrafe autorizado os servidores responsáveis a redigirem o Parecer sem emenda e enviar ao Presidente para tramitação regimental.

II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 78, inciso IV do Regimento Interno, pronunciar-se sobre qualquer assunto que direta ou indiretamente relacionados a receita do município.

No mérito, entendemos que a proposição merece discussão e aprovação, seu objetivo tem amparo suplementar conforme preconiza o artigo 10, inciso I e artigo 13 da Lei Orgânica Vigente.

Ante o exposto, manifestamo-nos no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei sem emenda e conclamamos os demais colegas a endossarem o parecer.

III - DA CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

Por todo exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento votam FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei nº 006/2018, de autoria do Prefeito Municipal, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

Sendo assim, manifestamos pela aprovação do Projeto com emenda e conclamamos os Pares a endossarem o parecer.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 23 de abril de 2018.


JOSÉ DIONIZIO DA PAZ - Relator
Presidente da CFO


CLEIDES HELENA CAPETINI (pelas conclusões)
Membro CFO


SERGIO FERREIRA SCHIMOOR (pelas conclusões)
Membro CFO